



LEI Nº 991/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos-PAIF

08.002.08.244.0803.2202	33.90.30.00.00	934	Material de Consumo	11.340,00
08.002.08.244.0803.2202	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e Material Permanente	11.340,00
			TOTAL	22.680,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.99.99.07.00	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos-PAIF	22.680,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal